



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2071/2019

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2018-2021, na LDO/2019 e autorização para abertura de Crédito Especial na LOA/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-Pr, quadriênio 2018 – 2021, objeto da Lei nº 1.992/17, a ação codificada sob nº 09.02.10.302.0011.2.058 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO	10 - SAUDE			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	META 2019
2.058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP	SERV	12	130.000,00
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.72.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
PRODUTO	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP			
OBJETIVO	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP			

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei nº 2.032/18, a ação codificada sob nº 09.02.10.302.0011.2.058 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO	10 - SAUDE			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	META 2019
2.058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP	SERV	12	130.000,00
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.72.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
PRODUTO	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP			
OBJETIVO	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP			



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial na importância total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09.02.10.302.0011.2.058	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP	
3.3.72.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 303	SAÚDE / PERCENTUAL VINC. S/ A RECEITA DE IMPOSTOS – FONTE 303	80.000,00
Fonte 1494	BLOCO CUSTEIO UNIÃO– FONTE 1494	50.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 4º Como recurso para atendimento de crédito previsto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2048/18 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III.

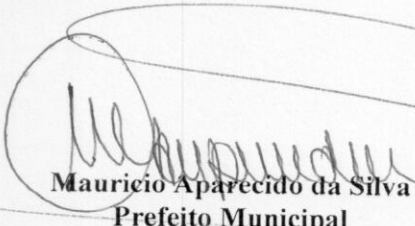
III – Cancelamento Parcial

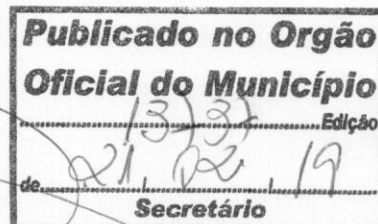
Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL		
3.3.90.39	544	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494	50.000,00
05.01.16.482.0015.1.001		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL		
4.4.90.51	156	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001	50.000,00
06.01.18.541.0019.1.007				
4.4.90.51	243	OBRAS E INSTALÇÕES	0001	30.000,00
Total de Cancelamentos				130.000,00

Art. 5º Em decorrência do Crédito Especial autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguá, 19 de fevereiro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.1